

LEI Nº 481, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1992.

Publicado no Diário Oficial nº 184

Declara de utilidade pública estadual a Associação de Moradores e Lavradores da Comunidade de Jacotinga.

O Governador do Estado do Tocantins,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação de Moradores e Lavradores da Comunidade de Jacotinga, município de Porto Nacional - TO.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de novembro de 1992, 171º da Independência, 104º da República e 4º do Estado.

MOISÉS NOGUEIRA AVELINO
Governador do Estado